



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Av. São Luis Gonzaga 105 – Centro – Luisburgo/MG  
36923-000 – e-mail luisburgo@luisburgo.mg.gov.br

## **Lei Municipal nº 469 de 12 de Abril de 2013.**

*“Aumenta o número de vagas de Táxi no município e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte lei:

**ART 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas de ponto de táxi a serem estabelecidos um ponto na Rua Orlando Muniz de Carvalho, próximo a creche Municipal e outro ponto na encruzilhada do Picolote na Comunidade do Suiço, zona Rural de Luisburgo.

**ART. 2º** - As demais disposições legais concernentes a Táxi, prevalecerão os dispostos na Lei Municipal n.º 318 de 03 de Maio de 2006.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**